

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 93

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 24 de maio de 2016

# Clínica nefrológica de Caruaru se compromete a corrigir pendências

TAC firmado pela SOS Rim prevê prazos para ajustar problemas apontados pela Vigilância Sanitária

A Clínica Nefrológica de Caruaru (SOS Rim) firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) comprometendo-se a regularizar uma série de inadequações identificadas em inspeções realizadas pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) nos dias 24 de fevereiro e 2 de março.

Todas as medidas recomendadas pelo MPPE foram elencadas em uma lista publicada no Diário Oficial dessa sexta-feira (20). Dentre as ações encontram-se algumas com prazo de cumprimento imediato, como abolir a prática de reúso dos

dialisadores acima de 20 vezes; outras devem ser implementadas dentro de 15 dias, a exemplo da apresentação das certificações em nefrologia dos integrantes da equipe de enfermagem. A SOS Rim também deve providenciar adequações mais complexas em 60 a 120 dias, como a apresentação de documentos comprobatórios de exames de eletrocardiograma e registros de atendimento por nutricionista nos prontuários dos pacientes e a troca de poltronas quebradas nas salas de hemodiálise.

De acordo com o TAC, a SOS Rim deve encaminhar regularmente informações ao MPPE para comprovar o

cumprimento das medidas. A Apevisa será responsável por acompanhar a regularização das pendências encontradas na unidade de saúde, cabendo a ela elaborar autos de

*Cumprimento das medidas deve ser comprovado perante o MPPE*

constatação para verificar se os prazos foram respeitados. Caso isso não ocorra, o estabelecimento estará sujeito à multa diária de R\$ 1 mil por

item pendente. Além das multas, o descumprimento dos pontos acordados no TAC pode implicar na interdição, parcial ou total, do serviço e no seu descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) em razão de falta de licença sanitária.

“A carência ou insuficiência dos mencionados serviços, negando ou negligenciando o direito à saúde, viola também os direitos à cidadania e à dignidade, estabelecidos na Constituição Federal”, afirmou o promotor de Justiça Paulo Augusto Oliveira. Ainda segundo ele, desde 2014 o MPPE vem realizando audi-

ências e expedindo recomendações relativas aos problemas encontrados no serviço de hemodiálise oferecido em Caruaru.

**Tragédia da Hemodiálise completa 20 anos** – Em fevereiro de 1996, 60 pacientes de uma clínica particular em Caruaru faleceram de hepatite tóxica no evento que ficou conhecido como a tragédia da hemodiálise. A conclusão da CPI instaurada pela Alepe, à época, para apurar o caso, foi de que a morte dos doentes renais fora provocada por uma toxina chamada microcistina, liberada pelas cianobactérias presentes na água utilizada.

### SEDE ÚNICA

### MPPE lança enquete sobre projeto

A Procuradoria Geral de Justiça convida aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a participarem da enquete sobre o Projeto da Sede Única da Capital. A enquete tem o objetivo de recolher opiniões, informações e sugestões, a fim de que o projeto contribua com o desempenho das funções ministeriais e atenda aos anseios dos cidadãos.

Participe, registre suas opiniões e faça parte deste projeto de integração do MPPE. Acesse a enquete no link.: [www.instant.ly/s/i6AR3](http://www.instant.ly/s/i6AR3). Para facilitar também, um e-mail marketing foi enviado aos e-mails funcionais de todos do MPPE.

### PETROLINA

## Hospitais devem obter atestado dos Bombeiros

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Centro Médico de Petrolina e ao Hospital Neocárdio, localizados no município de Petrolina, que regularizem, no prazo de 180 dias, todas as pendências necessárias à obtenção do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE), devendo apresentar cópia do atestado de regularidade na Promotoria de Justiça de Petrolina.

No prazo de 90 dias, as unidades de Saúde devem remeter ao MPPE cópia dos protocolos do Projeto de Incêndio e Pânico apresentado ao CBM-PE.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Cláudia de Se-

na Carvalho, o CBM-PE realizou vistorias no Centro Médico de Petrolina e no Hospital Neocárdio com a finalidade de inspecionar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, e constatou irregularidades com relação ao que é estabelecido pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) de Pernambuco. A recomendação tem por objetivo assegurar que as irregularidades apontadas durante as inspeções sejam reparadas pelos estabelecimentos.

Em março deste ano, o MPPE expediu recomendações semelhantes para o Hospital Dom Malan e Hospital Imaculada Conceição, também localizados no município de Petrolina.

### ABREU E LIMA

## Recomendação alerta sobre legislação eleitoral

Para coibir a propaganda eleitoral extemporânea, explícita ou implícita, e assegurar a observância da lei e dos princípios democráticos, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da promotora de Justiça Eleitoral Rosemilly Pollyana Sousa, em exercício na 119ª Zona Eleitoral, recomendou a todos os possíveis pré-candidatos e eleitores de Abreu e Lima que abstenham-se de realizar atos publicitários de pré-campanha vedados pela legislação. Tais atos devem seguir as regras da propaganda eleitoral.

Os pré-candidatos e eleitores do município também devem abster-se de realizar despesas na

divulgação de atos de pré-campanha, candidatos ou de terceiros. Segundo entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, o qual foi recepcionado na 119ª Zona Eleitoral, “é sabido que somente a partir do registro da candidatura poderão ser realizadas despesas pelo candidato, bem como poderá o candidato ou candidata receber doações de campanha, mesmo aquelas estimáveis em dinheiro”.

Na pré-campanha, além de vedado o pedido explícito de voto e a promoção pessoal própria, de terceiros ou agentes políticos, não poderão ser realizados atos de publicidade em bens de uso comum (cinema, clubes, lojas,

centros comerciais, templos, ginásios, estádios, etc), nem fixadas faixas em postes, árvores, jardins públicos, viadutos, pontes e outros equipamentos urbanos. Também não são permitidas pichações, inscrições à tinta e colocação de placas maiores que meio metro quadrado, mesmo em bens particulares e evitando a justaposição, além da prática ou anuência do derrame de material de propaganda na cidade.

Ainda são proibidos: contratação de outdoor; deterioração e uso indevido de bens públicos, que causam poluição ambiental; prejuízos à mobilidade urbana; uso de trio elétrico, show ou

evento similar, com ou sem a distribuição de bens.

De acordo com a promotora de Justiça Eleitoral Rosemilly Pollyana Sousa, a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea ocorre no período vedado pela legislação, ou seja, antes do dia 15 de agosto do ano eleitoral, e caracteriza-se pela captação antecipada de votos, afetando a igualdade de oportunidades entre os pretensos candidatos.

No documento, a representante do MPPE explica que diante do caso concreto, ainda que nos atos de pré-campanha não haja pedido explícito de voto, eles podem caracterizar abuso de poder econômico e político.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.379/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ofício n 022/2016 – 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.276/2016, de 12.05.2016, publicada no DOE de 13.05.2016, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA    | PROMOTORIA DE JUSTIÇA               |
|------------|---------|------------|----------|------------------------|-------------------------------------|
| 29.05.2016 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | George Diógenes Pessoa | Promotoria de Justiça de Feira Nova |

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA                | PROMOTORIA DE JUSTIÇA               |
|------------|---------|------------|----------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 29.05.2016 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior | Promotoria de Justiça de Feira Nova |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos da Central de Inquéritos de Petrolina, no período de 01/06/2016 a 31/05/2017:

| MEMBRO                    | TITULARIDADE  |
|---------------------------|---|
| Lauriney Reis Lopes       | 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina                                      |
| Rosane Moreira Cavalcanti | 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial |
| Bruno de Brito Veiga      | Promotor de Justiça de Afrânio  |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.381/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

#### RESOLVE:

Designar os Membros Ministeriais abaixo relacionados para atuarem cumulativamente na Central de Inquéritos da Capital, a partir de 01/06/2016 até ulterior deliberação:

| MEMBRO DESIGNADO             | TITULARIDADE                                | CARGO ACUMULADO                             |
|------------------------------|---|---|
| Érica Lopes Cezar de Almeida | 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital | 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital |
| Sérgio Tenório de França     | 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital | 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.382/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Juizado Especial Criminal de Garanhuns, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.383/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 27/04/2016, que, por unanimidade, confirmou o deferimento da remoção por permuta entre o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, cujo titular é o Dr. **MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, e o cargo de 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão, cuja titular é a Dra. **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, em todos os seus termos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

**PERMUTAR** os Cargos dos Beis. **MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes e, **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão, a partir de 01/06/2016, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

| MEMBRO   | CARGO ATUAL   | CARGO NOVO   |
|--|---|--|
| MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA MORAES PENALVA SANTOS | 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes | 1º Promotor de Justiça de Ribeirão                           |
| FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA                                  | 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão                         | 11ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.384/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, que se encontra em exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, no período de 24/05/2016 a 31/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.385/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício do cargo de Secretário Geral do MPPE, durante as férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros, no período de 23/05/2016 a 21/06/2016, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 23/05/2016 a 21/06/2016.

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício do cargo de Secretário Geral do Ministério Público, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.316/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;
**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 24/05/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.317/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR**, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 24/05/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.340/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Colégio Recursal Cível de Garanhuns, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicada por ter saído com incorreção - 24/05/2016)

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 20/05/2016**

Expediente n.º: 691/16  
Processo n.º: 0014492-2/2016

Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 705/16  
Processo n.º: 0014493-3/2016  
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 055/16  
Processo n.º: 0016194-3/2016  
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0016719-6/2016  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 056/16  
Processo n.º: 0016749-0/2016  
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 1420/2016  
Processo n.º: 0016837-7/2016  
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: OF-393/2016  
Processo n.º: 0016873-7/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 269/16  
Processo n.º: 0016894-1/2016  
Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Of 041-2016  
Processo n.º: 0016982-8/2016  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 147/16  
Processo n.º: 0017172-0/2016  
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 39/16  
Processo n.º: 0017174-2/2016  
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 045/16  
Processo n.º: 0017200-1/2016  
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 029/16  
Processo n.º: 0014903-8/2016  
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 093/16  
Processo n.º: 0015942-3/2016  
Requerente: **THINNEKE HERNALSTEENS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 19, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0016055-8/2016  
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0015953-5, 0015952-4, 0015924-3, 0015819-6, 0015753-3, 0015751-1, 0015750-0, 0015749-8, 0015748-7, 0015662-2, 0015629-5, 0015628-4, 0015627-3, 0015626-2, 0015624-0, 0015622-7, 0015621-6, 0015620-5, 0015515-8, 0015514-7, 0015512-5, 0015511-4, 0015507-00015171-6, 0015029-8, 0015028-7, 0015026-5, 0015480-0, 0014925-3/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/16  
Processo n.º: 0016136-8/2016  
Requerente: **TANUSIA SANTANA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC s/n/2016  
Processo n.º: 0016254-0/2016

Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 199/16  
Processo n.º: 0016851-3/2016  
Requerente: **ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0016850-2, 0016642-1, 0016641-0, 0016640-8, 0016639-7, 0016534-1, 0016507-1, 0016354-1, 0016351-7, 0016349-5, 0016348-4, 0016347-3, 0016306-7, 0016298-8, 0016279-7, 0016278-6, 0016270-7, 0016147-1, 0016146-0, 0016145-8/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0016914-3/2016  
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0016942-4/2016  
Requerente: **RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 144/16  
Processo n.º: 0016952-5/2016  
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 312/16  
Processo n.º: 0016956-0/2016  
Requerente: **DANIEL PENA E TORRES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 034/16  
Processo n.º: 0017016-6/2016  
Requerente: **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0017017-7/2016  
Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 004/16  
Processo n.º: 0017021-2/2016  
Requerente: **IZABEL CRISTINA NOVAES DE SOUZA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/16  
Processo n.º: 0017022-3/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 143/16  
Processo n.º: 0017023-4/2016  
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 164/16  
Processo n.º: 0017081-8/2016  
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 182/16  
Processo n.º: 0017083-1/2016  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 185/16  
Processo n.º: 0017087-5/2016  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 160/16  
Processo n.º: 0017096-5/2016  
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 046/16  
Processo n.º: 0015614-8/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.* (Republicado por haver saído com incorreção no original)

Expediente n.º: Of nº 39/16  
Processo n.º: 0016703-8/2016  
Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Encaminhe-se à AMCS para análise e pronunciamento.* (Republicado por haver saído com incorreção no original)

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 69677/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69672/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
**Despacho:** Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69652/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** LIANA MENEZES SANTOS  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69650/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69598/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI  
**Despacho:** Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 23/05/2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69613/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** BELIZE CAMARA CORREIA  
**Despacho:** Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 18/05/2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69591/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 20/05/2016

**Nome do Requerente:** JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69596/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69571/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANA PAULA NUNES CARDOSO  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69550/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69531/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69530/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69522/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 68752/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
**Despacho:** Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2 da Instrução Normativa PGJ nº 007/02, caso se aplique ao presente requerimento.

**Número protocolo:** 69390/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69434/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69510/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
**Despacho:** Ante a declaração de licença do IRH, concedo 45 (quarenta e cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 09/05/2016, nos termos do artigo 65, § 1º, b, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69496/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69493/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69491/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 69395/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69396/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69397/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** RINALDO JORGE DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69419/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69361/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** FERNANDA FERREIRA BRANCO  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 69433/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 67673/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
**Despacho:** Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

**Número protocolo:** 65737/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
**Despacho:** Ciente, archive-se.

**Número protocolo:** 69399/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** AGUINALDO FENELON DE BARROS  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA,** exarou os seguintes despachos:

**Dia: 26/04/2016**

Expediente n.º: 006/16  
 Processo n.º: 0008844-6/2016  
 Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0012606-6/2016  
 Requerente: **EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Archive-se.*

Expediente n.º: 085/16  
 Processo n.º: 0013863-3/2016  
 Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0014139-0/2016  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0014237-8/2016  
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

**Dia: 23/05/2016**

Expediente n.º: 041/16  
 Processo n.º: 0017132-5/2016  
 Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de maio de 2016

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO,** exarou os seguintes despachos:

**Dia 23.05.2015**

Expediente n.º: 010/16  
 Processo n.º: 0017028-0/2016  
 Requerente: **9º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE OLINDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.303/2016, publicada no DOE do dia 19.05.2016. Archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

**AVISO OECPJ Nº 006/2016**

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça,** comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 05ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 09 de junho de 2016 (sexta-feira), às 14:00 hs,** no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da ata da Sessão Anterior;  
 Comunicações diversas;  
 Julgamento do Processo OECPJ 001/2016 - PAD;  
 Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

Recife, 23 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Secretaria Geral

**AVISO SGMP Nº 012/2016**

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, **AVISO** aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, que o prazo para entrega da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado é **30 de setembro de cada ano**, considerando o teor na Portaria POR-PGJ Nº 352/2000, que estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Destacamos que a declaração deverá conter os bens e valores descritos no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, inclusive, pertencentes ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do servidor ou membro declarante.

Destacamos, ainda, que o servidor ou membro, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, em obediência à legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Recife, 23 de maio de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 239/2016

**O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA,** Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 187.839-5, na Ouvidoria;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 12/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de maio de 2016.

**VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 23/05/16**  
 Expediente: OF 189/2016  
 Processo nº 0017313-6/2016  
 Requerente: PJ Itambé  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para informar acerca do pedido.

Expediente: CI 11/2016  
 Processo nº 0017326-1/2016  
 Requerente: 2ª PJ Criminal – Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 68/2016  
 Processo nº 0016663-4/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 70/2016  
 Processo nº 0016906-4/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 009/2016  
 Processo nº 0016989-6/2016  
 Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Dê-se ciência ao requerente.

Expediente: CI 84/2016  
 Processo nº 0017098-7/2016  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Para aplicação das penalidades previstas em Lei.

Expediente: OF 35/2016  
 Processo nº 0015465-3/2016  
 Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: Ao Apoio Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 50/2016  
 Processo nº 0016947-0/2016  
 Requerente: PJ Nazaré da Mata  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ciente. À CMGP para anotação e arquivamento.

Expediente: CI 73/2016  
 Processo nº 0073922-8/2016  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 126/2016  
 Processo nº 0016415-8/2016  
 Requerente: Divisão Ministerial de Estágio  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de Processo Licitatório, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 57/2016  
 Processo nº 0017065-1/2016  
 Requerente: PJ Timbaúba  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 87/2016  
 Processo nº 0015945-6/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Para informar o quantitativo de servidores lotados na Gerência de Manutenção e Serviços com as suas respectivas funções.

Expediente: OF 004/2016  
 Processo nº 0017078-5/2016  
 Requerente: Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 91/2016  
 Processo nº 0016480-1/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 20/2016  
 Processo nº 0010086-6/2016  
 Requerente: 36ª PJ de Defesa de Cidadania da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para aguardar a criação de novos cargos pelo Procurador Geral de Justiça para que seja suprida a demanda.

Expediente: CI 92/2016  
 Processo nº 0016513-7/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 1544/2016  
 Processo nº 0015611-5/2016  
 Requerente: PGE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de maio de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Assessoria Jurídica Ministerial

**NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2016**  
**PROCESSO Nº 0015800-5/2016**

**Sr. WANDERCY PEREIRA DE SOUZA GOMES DA FONSECA,** representante legal da empresa **SAFETY CLOUD INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ/MF sob o n.º 17.863.285/0001-97, estabelecida em local incerto e não sabido.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco Dr. Agnaldo Fenelon de Barros,

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº. 45/2016-DEMPRO expedida pelo Departamento Ministerial de Produção, a qual encontra-se nos autos do processo em destaque, onde relata detalhadamente as inadimplência na execução do **Contrato MP nº 019/2015.**

**NOTIFICAMOS** V.Sa., por edital, para tomar conhecimento acerca do Procedimento Administrativo que ora tramita no âmbito deste Ministério Público contra essa Empresa – **Processo nº. 0015800-5/2016,** através do qual imputam-se as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do **Contrato MP Nº 019/2015** relativo aos fatos narrados na supracitada comunicação interna, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, se assim desejar, se pronunciar formalmente junto a este *Parquet,* **através desta Assessoria Jurídica Ministerial, sito à Rua do Sol nº 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE,** a respeito do teor da presente NOTIFICAÇÃO.

Não havendo manifestação, tempestiva por parte da NOTIFICADA, reputar-se-ão verdadeiros os fatos aqui apontados, conforme artigo 319 do CPC.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2016, leve-se a cabo, mediante Certidão.

**Pompeu Cantarelli**  
 Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial - AJM

## Escola Superior do Ministério Público

**AVISO Nº 034/2016-ESMP-PE**

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Doutora Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA aos membros e servidores do MPPE que seguem abertas as inscrições para a palestra **“Gestão por Competências: Desenvolvendo Pessoas e Instituição”**, a ser realizada do dia **30 de maio de 2016, às 10h.** Avisa, também, que

houve necessidade de alteração do local do evento, que será realizado no Auditório da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE.

Apoio: Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Data/Horário: 30 de maio de 2016, às 10h.

Local: Auditório da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Vagas: 90

Público alvo: membros e servidores do MPPE.

**Objetivo:** Sensibilizar os integrantes do MPPE acerca da implantação da Gestão de Pessoas por Competências, esclarecendo o seu conceito, funcionamento, principais objetivos e a sua importância para as organizações públicas e privadas. Palestrante: **Prof. Cassiano Machado Silva**, Mestre em Administração pela Universidade de São Paulo, tem vasta experiência na área de gestão estratégica de pessoas, incluindo gestão por competências. É membro da equipe do conhecido Prof. da USP Joel Souza Dutra. O palestrante participou de mais de 100 projetos no assunto para organizações públicas, privadas e do terceiro setor, tendo gerenciado, entre outros, o projeto pioneiro de Gestão por Competências do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Inscrições: Até o preenchimento das vagas, por meio do formulário eletrônico disponível do site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) (menu institucional > escola superior > cursos, palestras e seminários).

Informações: telefones (81)3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 23 de maio de 2016.

**Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP, em exercício

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 35/2016 – 35ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 51/2015-35ªPJHU, instaurado para investigar ocupação irregular de espaço destinado a construção do Parque Científico e Cultural do Jiquiá, com moradias irregulares, criação de animais e acúmulo de lixo;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reiterem-se Ofícios nºs 628/2015-35ªPJHU e 629/2015-35ªPJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Ouvidoria do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 23 de maio de 2016.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 36/2016 – 35ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** a *Promoção de Arquivamento nº 43/2015 (Arquimedes nº 5761357), datada de 21/08/2016, no qual procedeu-se o arquivamento do Inquérito Civil nº 41/2013-35ªPJHU, instaurado para investigar o risco de deslizamento de barreira existente nas proximidades da Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa, no bairro de Bomba do Hemetério, nesta cidade;*

**CONSIDERANDO** que, em buscas realizadas no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, constatou-se a existência de Anexo 02 do mencionado Inquérito, instaurado com o objetivo de investigar a situação de risco de deslizamento de barreira existente nas proximidades da Escola Municipal Severina Bernadete Teixeira, localizada na Rua Ibicaré, nº 120, no bairro Cohab, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** ainda que em audiência realizada em 05/05/2016 foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que os representantes da Secretaria Municipal de Educação encaminhassem informações acerca da realização dos serviços executados, bem como da situação atual do citado estabelecimento de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aguardar as informações requisitadas à municipalidade na mencionada audiência;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – *voltem-se os autos conclusos após o decurso do prazo estabelecido no item 2 da audiência retromencionada;*

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 23 de maio de 2016.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**PORTARIA Nº. 058/2016**  
**Nº AUTO 2015/2124882**  
**Nº DOC 6158609**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 15254-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa Creusa Santos da Silva;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, guarde-se retorno dos autos da Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 19 de Maio de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 059/2016**

**Nº AUTO 2015/2119000**  
**Nº DOC 6158689**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 15256-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima os idosos Osmário Gonçalves da Silva e Lindalva Ferreira da Silva;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, guarde-se resposta do ofício 719/2016-DHPI.

Recife, 19 de Maio de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**IC Nº: 004/2012-30**  
**Nº. Auto: 2012/834965**  
**Nº. DOC: 1804247**  
**IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS**  
**REFERENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DO AMOR**

**RECOMENDAÇÃO Nº. 008/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seu artigo 230, *caput*, prevê, *verbis*: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida";

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, *caput*, do estatuto do Idoso, *in verbis*: "As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, **Ministério Público**, **Vigilância Sanitária** e outros previstos em lei";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**CONSIDERANDO** que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

**CONSIDERANDO** que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** que, durante a fiscalização, realizada em 01 de abril de 2016, pela Equipe Técnica desta Promotória, restaram verificadas as seguintes irregularidades: ausência de Alvará Sanitário; ausência de registro no Conselho Estadual do Idoso; irregularidade na recarga de alguns extintores de incêndio; irregularidade em alguns contratos de prestação de serviços, com data e valores desatualizados;

**RESOLVE**, nos autos do Inquérito Civil nº 004/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

**RECOMENDAR** À ASSOCIAÇÃO CASA DO AMOR que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Equipe Técnica deste Promotória, a seguir indicadas: ausência de Alvará Sanitário; ausência de registro no Conselho Estadual do Idoso; irregularidade na recarga de alguns extintores de incêndio; irregularidade em alguns contratos de prestação de serviços, com data e valores desatualizados;

Oficie-se ao dirigente da ASSOCIAÇÃO CASA DO AMOR, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife/PE e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 10 de maio de 2016.

**LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Promotora de Justiça – 3ª PJDC-CHPI

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO

**PREPATORIO Nº 6145252 (Auto nº 2015/2034835 PP 04-008/2015 NF nº 200/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2016.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade da Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Antonio Conselheiro - FAC.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

EXPEDIR ofício à presidente da Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Antonio Conselheiro – FAC requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovações das realizações dos objetivos constantes no estatuto no período de 01/2015 a 04/2016 e cópia do estatuto;

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 20/05/2016.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATORIO Nº 6002947 (Auto nº 2015/2087420 PP 07-022/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2016.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto averiguar a licitude do Processo Licitatório nº 172/2012, Inexigibilidade nº 015/2012, que resultou no Contrato nº 227/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e a empresa Thiago Nascimento Vieira de Campo Formoso – TH Produções e Eventos.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios

instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

CUMPRIR o despacho anexo;

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina - PE, 20/05/2016.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPATORIO Nº 6029487 (Auto nº 2015/2094491 PP 07-023/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2016.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade do Processo Licitatório nº 055/2015 (Pregão Presencial) nº 028/2015.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

**CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

JUNTAR os ofícios nº 056/2016 e 060/2016 da Secretaria Municipal de Cidadania de Petrolina. Após, encaminhem-se os autos ao analista ministerial – área contábil para averiguar eventual prejuízo ao erário, ponderando a diligência do servidor (fl. 171);

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina-PE, 20/05/2016.

**Lauriney Reis Lopes**  
Promotor de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Curadoria da Cidadania

**PORTARIA Nº 07/2016- CID (auto 2015/2120407)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 17/2015, objetivando apurar situação de insegurança na Rodovia BR-101, nas imediações do antigo SESI e da Charneca, neste município;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 17/2015 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:** autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

Dê-se baixa do PP no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Nomeie-se a servidora Ariadne de Araújo Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se o prazo de resposta do expediente de fls. 121.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2016.

**Alice de Oliveira Moraes**  
Promotora de Justiça Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 08/2016- CID (auto 2015/2074771)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 18/2015, objetivando acompanhar as eleições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, neste município.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 18/2015 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:** autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

Dê-se baixa do PP no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

Nomeie-se a servidora Ariadne de Araújo Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, oficiando-se à Câmara Municipal indagando-lhe sobre o andamento do projeto de lei encaminhado pelo Executivo acerca da modificação do processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2016.

**Alice de Oliveira Morais**

*Promotora de Justiça Em exercício cumulativo*

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARASSU

**INQUÉRITO CIVIL**

Portaria nº. 003/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 002/2015, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar a notícia de possíveis irregularidades, na contratação de empresa para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de forma complementar ao SUS em Igarassu.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, *Caput* e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convocação do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vitórias *in loco*, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** no **INQUÉRITO CIVIL n.º 003/2016**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

a nomeação de IGOR EHRICH LACERA, Técnico Ministerial, para secretariar o presente procedimento;

o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 10 de maio de 2016.

**FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**

*Promotor de Justiça*

**PORTARIA Nº 08/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

**CONSIDERANDO:** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do ofício nº: 630/2005 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que houve possível de descumprimento do art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal. Município por parte do ex prefeito de Dormente/PE;

c)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR a servidora Alecsandra dos Anjos Silva (matrícula nº 189528-1) para funcionar como Secretária-Escrevente.

autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedir ofício à Excelentíssimo Srº Drº Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel, informando acerca da instauração deste instrumento investigatório.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRASE

Afrânio/PE, 23 de maio de 2016.

**BRUNO DE BRITO VEIGA**

*Promotor de Justiça*

**PORTARIA Nº 09/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

**CONSIDERANDO:** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do ofício nº: 24954/2004 oriundo da Controladoria Geral da União, que houve possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais pela Prefeitura Dormente/PE;

c)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR a servidora Alecsandra dos Anjos Silva (matrícula nº 189528-1) para funcionar como Secretária-Escrevente.

autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedir ofício à Excelentíssimo Srº Drº Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel, informando acerca da instauração deste instrumento investigatório.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRASE

Afrânio/PE, 23 de maio de 2016.

**BRUNO DE BRITO VEIGA**

*Promotor de Justiça*

**PORTARIA Nº 10/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

**CONSIDERANDO:** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do ofício nº: 1182/2005 oriundo da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que houve possível desvio dos fundos do FUNPREDOR pela Prefeitura Dormente/PE;

c)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR a servidora Alecsandra dos Anjos Silva (matrícula nº 189528-1) para funcionar como Secretária-Escrevente.

autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética; expedir ofício à Excelentíssimo Srº Drº Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel, informando acerca da instauração deste instrumento investigatório.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRASE

Afrânio/PE, 23 de maio de 2016.

**BRUNO DE BRITO VEIGA**

*Promotor de Justiça*

## **PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU**

### **RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS**

**Mês: ABRIL/2016**

| PROCURADORES                              | Saldo (Anterior) | Processos Distribuídos | Total | Processos Redistribuídos | Processos Devolvidos | Saldo (Próximo mês) | Observação  |
|---|------------------|------------------------|-------|--------------------------|----------------------|---------------------|---|
| 1º - Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA | 00               | 02                     | 02    | 00                       | 02                   | 00                  |   |
| 2º – Dra. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA*   | -                | -                      | -     | -                        | -                    | -                   | * Assessora Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional) |
| 3º- Dra. DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI   | 00               | 02                     | 02    | 00                       | 02                   | 00                  |   |
| 4º – Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS            | 00               | 04                     | 04    | 00                       | 04                   | 00                  |   |
| TOTAL                                     | 00               | 08                     | 08    | 00                       | 08                   | 00                  |   |

Recife, 13 de maio de 2016

**Carlos Roberto Santos**

4º Procurador de Justiça - Caruaru

Coordenador da Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru

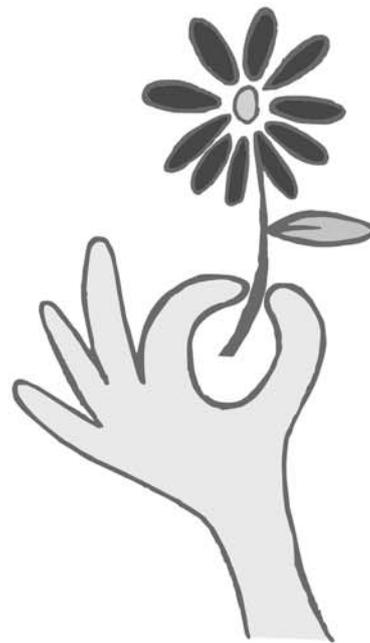
**Mylena Cruz Arcoverde**

Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)

Procuradoria de Justiça Junto à Câmara Regional de Caruaru

# Viva a Gentileza

FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES



A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

